



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2016  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2015**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, n.º 999, Bloco – B, Térreo - Parque Lozandes, representado pelo Sr. **Valdi Camarcio Bezerra**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 081.750.801-59, portador do RG n.º 105191 2ª via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Municipal n.º 9.525/2014, Decreto Municipal n.º 1357/2015 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 114/2015 - Sistema de Registro de Preços**, relativos ao processo n.º **61480137/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa **SERVIÇOS E PRODUTOS ÔMEGA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.603.662/0001-03, estabelecida na Rua 256, Qd. 114-A, Lt. 03, Sala 02, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, CEP: 74.610-200, neste ato representado pelo Sr. Gilberto Medeiros Pinto, inscrito no CPF n.º 118.267.971-49, portador do RG n.º 438385 – 2ª Via SSP - GO, doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a “contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (açúcar, água sanitária, álcool, alvejante, balde plástico, coador, colher plástico, copo descartável, entre outros) para atender a Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG”, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, durante todo o período de vigência da mesma.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico n.º 114/2015 – Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

**Empresa: Comercial Distribuidor de Secos e Molhados Omega Ltda  
CNPJ: 07.603.662/0001-03**

**LOTE 10**

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	250	Cesto para lixo: Material: plástico, com tampa, sem alça, com capacidade para 10 litros, cores variadas - Medidas aproximadas: 23 cm (diâmetro)x 25 cm (altura), em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. <b>Marca: Santana</b>	5,00	1.250,00



**LOTE 11**

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	30	Coador de café: Filtro em malha 100% algodão - Cabo e aro em arame capacidade de 02 litros. Em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. <b>Marca: Tradicional</b>	10,00	300,00

**LOTE 12**

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Pct	600	Colher plástica: Descartável para refeição, transparente, fabricada em poliestireno - Dimensões: 155 x 33 mm (compr. x larg). Embalada em pacotes com 50 unidades, em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. <b>Marca: Strawplast</b>	3,50	2.100,00

**LOTE 15**

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Pct	3000	Copo descartável 200ml: Plástico branco leitoso - Fabricado em poliestireno - Medidas aproximadas: 0,81 mm de altura 0,71 mm de diâmetro - Em pacotes com 100 unidades cada. Armazenados em caixas de papelão com 20 pacotes em cada caixa. Os copos deverão estar em conformidade com as normas técnicas ABNT norma nbr 14.865/2002. <b>Marca: Termopot</b>	2,65	7.950,00

**LOTE 17**

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	1.920	Detergente líquido glicerinado, para limpeza: Acondicionado em embalagem plástica de aproximadamente 500 ml - Princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio - Composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias	1,30	2.496,00



			químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%, ph=6,0-9,0, solução 1%p/p, composição aromática neutro - Embalados em caixa de papelão com 24 unidades em cada caixa. Em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. <b>Marca: Ibilimp</b>		
--	--	--	--	--	--

**LOTE 21**

<b>ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTDE.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
01	Pct	50	Fósforo palito pequeno: Medidas aproximadas: 15 mm (corpo) 3 mm (cabeça), com cabeça homogênea - Pacote com 20 caixas, cada caixa com 40 palitos - A embalagem de fósforo deve ser rotulada com as seguintes informações: nome e endereço do fabricante, importador ou vendedor responsável; quantidade de unidades - O aviso "manter longe do alcance das crianças". Em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. <b>Marca: Beija Flor</b>	5,00	250,00

**LOTE 25**

<b>ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTDE.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
01	Pct	300	Guardanapo de papel: Folha simples, nas dimensões aproximadas de 23 cm x 20 cm - Pacote com 50 unidades, cor branca, boa capacidade de absorção, sem furos/materiais estranhos ou sujidades - Embalado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, cuja embalagem deverá contar externamente entre os dados de identificação, procedência e quantidade. (primeira qualidade) - Em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. <b>Marca: Florax</b>	1,00	300,00



**LOTE 26**

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	500	Lustra móvel: Embalagem plástica de aproximadamente 200 ml - Em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. <b>Marca: Brio</b>	4,10	2.050,00

**LOTE 27**

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Pct	2.000	Palha de aço nº 1: Cor cinza, para limpeza interna e externa em geral - Armazenados em pacote de 22gm e embalados em fardos contendo 20 embalagens plásticas de 1 unidade - Em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. <b>Marca: Assolan</b>	0,97	1.940,00

**LOTE 30**

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Pt	1.750	Papel higiênico neutro: De primeira qualidade, folha simples, gofrado, picotado, cor branco - Rolo de 30 m x 10 cm, 100% fibras naturais, sem relevo, cada pacote com 4 unidades - Embalagem com fardos de boa visibilidade, para uso essencialmente de higiene pessoal. O produto não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras, bem como apresentar resistência adequada à tração. <b>Marca: Florax</b>	1,38	2.415,00

**LOTE 31**

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Pct	5.000	Prato plástico descartável branco raso: Dimensões aproximadas de: 210 mm de diâmetro e 18 mm de altura - Embalagem com 10 unidades, temperatura máxima para uso até	2,00	10.000,00



			100°C - Composição, poliestireno atóxico. Em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. <b>Marca: Termopot</b>		
--	--	--	---	--	--

**LOTE 34**

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	2.500	Sabão em barra comum: Composições: ácidos graxos de coco babaçu, sabão ácidos graxos de sebo e soja coadjuvante, glicerina ante redpositante e água - Barra com 200 gramas - Acondicionada em pacote com 05 unidades - Cor neutra. Em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. <b>Marca: Ibilimp</b>	1,00	2.500,00

**LOTE 35**

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cx	1.100	Sabão em pó industrial: Acondicionado em embalagem plástica com 01 kg - Convencional, primeira linha, para lavar roupas e fazer limpeza em geral - O rotulo deverá conter a datas de fabricação e validade, nº. do lote princípio ativo - Composição química ou propriedades, precauções quanto ao uso e instruções de uso, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou Anvisa - Composição mínima - tensoativo, enzimas, água, perfume, coadjuvantes, sinergista, branqueadores ótico, e corante, biodegradável, na coloração azul - Embalados em fardos com 50 unidades cada. Em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. <b>Marca: Klip</b>	5,10	5.610,00

**LOTE 36**

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	2.000	Saco para lixo, em: Plástico	0,25	500,00



			<p>polietileno, espessura 0,05 micras; Capacidade para 30 litros - Medindo aproximadamente 59 cm de largura e 62 cm de altura, e que comporte até 6 kg de resíduos - Acondicionados em embalagens plásticas com 10 unidades cada. Na cor preta; O produto deverá estar de acordo com a NBR 9191 - Deverão vir embalados em pacotes com 100 unidades. Em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.</p> <p><b>Marca: Araguaia</b></p>		
--	--	--	--	--	--

**LOTE 38**

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Pct	500	<p>Toalha de Papel: 23 x 23 cm, tipo lisa de 1º qualidade, cor branca - Cada pacote com 02 unidades. Cada unidade com 250 folhas.</p> <p><b>Marca: Clean</b></p>	3,50	1.750,00

<b>Valor Total da Empresa</b>	<b>R\$ 41.411,00</b>
-------------------------------	----------------------

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 3.1** - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Lei Municipal n.º 9525/2014 e demais legislações vigentes**, autorização para aquisição de produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2** – A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 3.3** – Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.
- 3.4** - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.
- 3.5** – O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.





**3.6** - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

**3.7** - O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do **Pregão Eletrônico n.º 114/2015 – Sistema de Registro de Preços**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**5.1** - O registro de preços terá **validade não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

**5.2** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**5.3** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

**5.4** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**5.4.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.4.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**5.4.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:

**5.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

**5.5.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



- 5.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

- 6.1** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2**- O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 6.3**- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 6.4** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.5** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.6** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.7** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 7.1.1** - Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 7.1.1.1** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
- 7.1.1.2** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 7.1.1.3** - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de





contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**7.1.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**7.1.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**7.1.1.6** - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**7.2** - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**7.2.1** - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**7.3** - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**7.3.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**7.3.2** - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**8.1** - O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

**8.1.1** - A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

**8.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:



- 8.2.1** – Advertência;
- 8.2.2** - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;
- 8.2.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 8.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 8.3** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- 8.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;
- 8.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
- 8.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 8.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 8.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 8.3.6** - Não mantiver a proposta;
- 8.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 8.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 8.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.



**8.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

**9.2** - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 114/2015- Sistema de Registro de Preços**.

**9.3** - Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com a Lei Municipal n.º 9.525/2014 a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em **duas vias**, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 27 de janeiro de 2016.

---

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**

Secretário

---

Gilberto Medeiros Pinto  
**SERVIÇOS E PRODUTOS ÔMEGA LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

**1** \_\_\_\_\_

**2** \_\_\_\_\_